Informação a comunicar ao público

sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Parque Logístico de Matosinhos

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	*Petrogal, S.A.*
Designação do estabelecimento	*Parque Logístico de Matosinhos*
Endereço do estabelecimento	*Parque Logístico de Matosinhos Rua Belchior Robles Apartado 3015 – EC Leça da Palmeira 4451 – 852 Matosinhos*
Freguesia	*Leça da Palmeira*
Concelho	*Matosinhos*

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	*x*

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação *(artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da submissão da notificação/comunicação	*20/11/2025*

Relatório de Segurança *(artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da submissão do relatório de segurança	*10/05/2023*

Efeito dominó [1] *(artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		*23-10-2024*	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Petrogal- Parque Logístico de Matosinhos	Rua Belchior Robles, Matosinhos		X
Parque de Perafita	R. Almeiriga, Perafita		X
Gasin - Gases Industriais, S.A.	Rua do Progresso, 53, Perafita	X	

[1] Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, **não está** identificado pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*[2].

Inspeção *(artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	22/06/2026 âmbito SEVESO 10/10/2019 âmbito REACH 9/11/2022 âmbito Avaliação Plano de Desativação Refinaria Matosinhos

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Parque Logístico de Matosinhos está localizado no concelho de Matosinhos possui uma área aproximadamente de 200 hectares e está interligado ao terminal para petroleiros do porto de Leixões por vários oleodutos com cerca de 2Km de extensão, ao aeroporto Francisco Sá Carneiro por um oleoduto de JET e à Pergás com pipeline GPL e rede água de incêndios.

O PLM é constituído por:

- Uma área de armazenagem de produtos finais;

- Uma área de expedição de produtos por viaturas cisterna;

- Uma fábrica de lubrificantes (área Comercial);

- Uma instalação de tratamento de águas residuais (ETAR).

Código CAE[3] principal	*52102 - Armazenagem não frigorífica*
Outros códigos CAE	*20593 - Fabricação de óleos e massas lubrificantes, com exclusão da efetuada nas refinarias*

[2] Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em http://www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

[3] Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Não aplicável
H2 Toxicidade Aguda	Não aplicável
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Não aplicável
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	Não aplicável
P1b Explosivos	Não aplicável
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 1 H220 Gás extremamente inflamável. • Pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores são mais densos que o ar. • O gás pode espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância.
P3a Aerossóis Inflamáveis	Não aplicável
P3b Aerossóis Inflamáveis	Não aplicável
P4 Gases Comburentes	Não aplicável
P5a Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 1 H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis Flam. Liq. 2 H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis. • O vapor pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores do produto são mais densos do que o ar e podem concentrar-se no solo, em pontos baixos, nos esgotos e caves. • Os vapores podem espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. • Risco de geração de eletricidade estática durante o manuseamento.
P5b Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 3 H226 Líquido e vapor inflamáveis. • Os vapores do produto são mais densos do que o ar e podem concentrar-se no solo, em pontos baixos, nos esgotos e caves. • Os vapores podem espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância. • Risco de geração de eletricidade estática durante o manuseamento.
P5c Líquidos Inflamáveis	Não aplicável
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	Não aplicável
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	Não aplicável
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	Não aplicável
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Não aplicável

Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. Evitar que o produto chegue a esgotos, rios ou outros corpos de água, bem como a espaços subterrâneos.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2 H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros. • Evitar que o produto chegue a esgotos, rios ou outros corpos de água, bem como a espaços subterrâneos. • Derrame no mar deverá ser tratado de acordo com os "Guidelines" do tratado MARPOL 73/78, anexo I.
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
18. Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás Natural	H 220 Gás extremamente inflamável
34.Produtos Petrolíferos *a) Gasolinas e naftas*	H224 Líquido e vapor extremamente inflamáveis. H225 Líquido e vapor facilmente inflamáveis. H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
34. Produtos Petrolíferos *b) Querosenes (incluindo combustível de aviação)*	H226 Líquido e vapor inflamáveis. H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
34) Produtos Petrolíferos *c) Gasóleos*	H226 Líquido e vapor inflamáveis. H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
34. Produtos Petrolíferos *d) Fuelóleos pesados*	H410 – Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	**Potenciais efeitos dos acidentes**	**Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente**
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	• Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. • Instalados dispositivos de isolamento ou transferência de inventários perigosos. Sistemas de deteção e alarme instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. • Instalações com presença humana permanente, quer por parte das áreas operacionais, quer por parte da área da segurança. • Inventário de agentes extintores e meios

		desenvolvidos para o pior cenário. • Armazenagem água de combate de incêndios com manancial permanente de água exterior e de grande débito. • Disponibilidade permanente de equipa de bombeiros e brigada de emergência. Dispersão de fumos, controlo de combustão e arrefecimento, com recurso a sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação da rede de água de incêndio. • Rede de analisadores da qualidade do ar, no perímetro do PLM,, com envio da comunicação em contínuo dos valores de cov's. • Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	• Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. • Sistemas de deteção e alarme instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. • Planos de inspeção de integridade de equipamentos. • Planos de revisão e manutenção sistemática dos reservatórios ESP. • Planos de evacuação das instalações. • Acionamento dos meios de informação ao público, através das autoridades competentes.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	• Sistema de controlo e gestão integrado dos processos de transferência dos tanques de armazenamento dos produtos. Este está dotado de um conjunto de alarmes redundantes, de forma a desencadear os procedimentos adequados, no sentido de evitar o sobre enchimento, podendo acionar o fecho automático da entrada. A descida de nível do tanque, associada a perda de contenção dá também, origem a alarme para que se identifique a origem desta. • Instalações com presença humana permanente, quer por parte das áreas operacionais, quer por parte da área da segurança. • Inspeção regular de drenos oleosos, no sentido de identificar origem de carga oleosa. • Área de armazenagem com bacias de contenção secundária, estando esta interligada com a rede de drenos oleosos de todo o complexo.

		• Instalações dotadas de solos pavimentados e desníveis para caixas coletoras de afluentes, para a rede de drenos. Deteção e alarme de gases de HC's. • Estação de tratamento de Águas Residuais (ETAR). • Bacias de retenção de afluentes à ETAR, para comportar níveis de pluviosidade elevada ou afluentes resultantes de combate a incêndios. • Rede de poços piezómetros para controlo e recolha de águas subterrâneas contaminadas. • Barreira hidráulica, com captação de águas para a ETAR, interposta entre o lado poente do PLM e a frente oceânica, de forma a constituir uma barreira de progressão dos freáticos, para o exterior do PLM. • Emissário pluvial com monitorização em tempo real do teor de hidrocarbonetos.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	• Área de armazenagem com bacias de contenção secundária, estando esta interligada com a rede de drenos oleosos de todo o complexo. • Instalações dotadas de solos pavimentados e desníveis para caixas coletoras de afluentes, para a rede de drenos. • Estação de tratamento de Águas Residuais (ETAR). • Bacias de retenção de afluentes à ETAR, para comportar níveis de pluviosidade elevada ou afluentes resultantes de combate a incêndios. • Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência, com ênfase específica na utilização racional da água, de forma a assegurar que não seja esta, um fator indutor de efeito de escalada na propagação e constrangimento na estratégia de combate e mitigação.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, a ANEPC, os Bombeiros Municipais Matosinhos Leça e o serviço municipal de proteção civil.

Outras medidas

Nada a acrescentar.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

A informação encontra-se disponível nos seguintes link:

http://www.cm-matosinhos.pt/pages/971;

http://www.cm-matosinhos.pt/pages/982;

http://www.cm-matosinhos.pt/pages/983

O QUE DEVE FAZER

Desloque-se para o abrigo mais próximo, de preferência do lado oposto ao sinistro.



- ✓ Feche as portas, janelas e persianas;
- ✓ Se puder calafete as aberturas das portas e janelas de forma a impedir a circulação do ar;
- ✓ Procure de preferência um local sem janelas;
- ✓ Em caso de explosão, estas medidas irão protegê-lo de uma nuvem tóxica;
- ✓ Não se coloque junto das janelas, devido ao perigo de estilhaços.

Escute a rádio e respeite os conselhos da protecção civil



- ✓ A rádio clube de Matosinhos (91.0 FM) emitirá avisos e conselhos, assim como informações sobre a evolução da situação;
- ✓ Serão utilizados como meios de aviso à população veículos com alto-falante, sistema de aviso por SMS.

O QUE NÃO DEVE FAZER

Não vá buscar as suas crianças à escola



- ✓ Elas serão enquadradas pelos professores para um local seguro, pois também eles conhecem as medidas de autoprotecção a adoptar.

Não utilize o telemóvel/Telefone



- ✓ Se o fizer vai sobrecarregar as linhas que deverão estar disponíveis para os meios de socorro.

Não fume nem faça fogueiras



- ✓ Não se aproxime do local do acidente, tal colocará a sua vida em risco.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O PEE teve parecer de aprovação da Comissão Municipal de Proteção Civil em 8 de janeiro de 2011.

O PEE está aprovado em resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (resolução 9/2011), em Diário da República, 2.ª série — N.º 112 — 9 de junho de 2011

O Plano de Emergência Externo encontra-se disponível nos seguintes sites:

Site da CMM

(https://www.cm-matosinhos.pt/servicos/protecao-civil/riscos/riscos-tecnologicos/planos-de-emergencia-externos?folders_list_35_folder_id=316

Site da ANEPC

http://planos.prociv.pt/pages/plano.aspx?plano=552

Em 28/02/2024 foi enviada a última revisão do documento relativo às informações para a elaboração do PEE, à ANEPC.

O Responsável do Estabelecimento: António Rui Rocha Santos

06 de novembro de 2026

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	*Petrogal, S.A.*
Endereço do estabelecimento	*Parque Logístico de Matosinhos Rua Belchior Robles Apartado 3015 – EC Leça da Palmeira 4451 – 852 Matosinhos*
Telefone	*229 982 100*
Email	plm@galp.com / sustainability@galp.com
Sítio na *internet*	*https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os nossos-compromissos/protecao-das-pessoas ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca prevencao-de-acidentes-graves*

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	*Câmara Municipal de Matosinhos*
Endereço	*Av. Dom Afonso Henriques 572, 4450-229 Matosinhos*
Telefone	*229 390 900 / 229 392 400*
Email	*mail@cm-matosinhos.pt*
Sítio na *internet*	*https://www.cm-matosinhos.pt/servicos/protecao-civil/riscos/riscos tecnologicos*

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00